



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0009973-07.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CANTAGALO - REG CIVIL TIT E DOC E PES JUR e
JUÍZO ÚNICO DE CANTAGALO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro Civil de Pessoas Naturais, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via. Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso



negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

1. Nos termos do Ofício- circular 36/2017- CGJ, os livros de receitas e despesas somente deverão ser desmembrados nos casos de Serventias Notariais e de Registro acumuladas precariamente, o que não é a hipótese do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Cantagalo Dessa forma, deverá encerrar os livros de receitas e despesas em uso e abrir apenas um único livro para escrituração dos respectivos lançamentos, observadas as regras contidas no CNFE e Provimento 45 do CNJ. Regularizar;
2. orienta- se que o livro de deverá ser preferencialmente informatizado, com com coluna de receitas e despesas na mesma página, além disso no final do mês o quadro resumo com o total líquido percebido pela Serventia. Assim, deverá regularizá- lo de acordo com o Código de Normas e as orientações acima mencionadas, bem como deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar.
3. As receitas, tais como, 2ª Via, certidões, buscas e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º). Regularizar;
4. Deverá lançar o FUNSEG como despesa. Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?

Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?

Não

Determinação / Recomendação:

Ressalta-se a obrigatoriedade de que os Livros (D Proclamas e os do RTD e PJ) que possuam previsão legal sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato Livro E. Nos assentos de emancipação (pais e do emancipado) e na Interdição (Interditado e Curador). - Regularizar;
2. No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados. Observar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento – Termo, Livro, Fls:

Termo: 19064 **Livro:** 46-A **Folha:** 14 **Data:** 29/08/2023 **Termo:** 19091 **Livro:** 46-A **Folha:** 41
Data: 20/11/2023

Amostragem de Nascimento de Gêmeos – Termo, Livro, Fls:

Termo: 18962 **Livro:** 44-A **Folha:** 42 **Data:** 19/02/2021 **Termo:** 18961 **Livro:** 44-A **Folha:** 41
Data: 19/02/2021

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do

CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: "O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado" e "O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado. "
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)? Não
Determinação / Recomendação: 19091. Observou-se que há referência aos genitores serem casados (estado civil), inclusive informando o local de casamento e dados da certidão, o que não deve constar, devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2 do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial". Regularizar devendo retificar todos os assentos de nascimentos que constam a informação do estado civil dos pais e a ordem de filiação, no período correccionado.
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 19072 Livro: 46-A Folha: 22 Data: 19/09/2023



O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 8335 Livro: 7-A Folha: 284 Data: 17/11/2023 Termo: 14288 Livro: 22-A Folha: 39 Data: 22/12/2020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 13937 Livro: 20-A Folha: 130 Data: 25/09/2023
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Deverá observar o disposto no art. 201 do CNFE, que prevê: "Sendo o registrando menor de 12 (doze) anos de idade, ficarão dispensados o requerimento escrito e o comparecimento das testemunhas se for apresentada pelo declarante a Declaração de Nascido Vivo – DNV, instituída pela Lei nº 12. 662, de 5 de junho de 2012, devidamente preenchida por profissional da saúde ou parteira tradicional. 2. Orienta- se que para os maiores de 12 anos ou que não possuam a DNV, deverá observar as



exigências do art. 192, do CN, sendo ela: assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem – Termo, Livro, Fls:

Termo: prej

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação – Termo, Livro, fls:

Termo: 3428 **Livro:** 13-B **Folha:** 178 **Data:** 25/11/2023

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6. 015/73, e a afiação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Não

Determinação / Recomendação:

Termo 3357, 3358 e 3359. Verificou-se a cobrança de certidão aparentemente em excesso, uma vez que a primeira certidão do assento está incluída no valor dos emolumentos para a habilitação e o assento. A rigor, consoante decisão desta Corregedoria no SEI! 0008572- 07. 2022. 8. 16. 7000, desde o advento das alterações promovidas pelas Leis Estaduais ns 20. 501/2020 e 20. 504/2020, pelo menos daí, a simples e isenta leitura da Tabela de Custas afasta qualquer dúvida de que a 1ª (primeira) certidão do assento de casamento está incluída nos emolumentos devidos pela



habilitação e o registro (da celebração) do casamento. Desse modo, deverá a Sr. Registrador realizar o levantamento dos casamentos havidos no período correicionado e após o advento da Lei Estadual n. 20. 501/2020 em que foi cobrada a primeira certidão e proceder, em seguida, à restituição dos valores cobrados em excesso aos usuários. De tudo fará em seguida relatório discriminado e o encaminhará acompanhado dos recibos correspondentes à conferência do Dr. Juiz Corregedor, que apurar a regularidade e a suficiência do promovido, podendo determinar diligências complementares ao saneamento do serviço, inclusive, verificando o caso, de natureza disciplinar.

Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)

Não

Determinação / Recomendação:

Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado – Termo, Livro, Fls:

Termo: 3427 Livro: 13-B Folha: 177 Data: 17/11/2023

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo – Termo, Livro, Fls:

Termo: 3425 Livro: 13-A Folha: 175 Data: 27/10/2023

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Sim

Habilitação de Conversão de União Estável – Termo, Livro, Fls:

Termo: 3427 Livro: 13-B Folha: 177 Data: 17/11/2023

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar doravante.
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70–A)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante o disposto no art. 537, § 4.º do CN CNJ, que prevê: “O registro de reconhecimento ou de dissolução da união estável somente poderá indicar as datas de início ou de fim da união estável se estas constarem de um dos seguintes meios: I — decisão judicial, respeitado, inclusive, o disposto no § 2.º do art. 544 deste Código de Normas; II — procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil na forma deste Capítulo; ou III — escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que: a) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento; e b) os companheiros declarem expressamente esse fato no próprio instrumento ou em declaração escrita feita perante o oficial de registro civil das pessoas naturais quando do requerimento do registro. § 5.º Fora das hipóteses do § 4.º deste artigo, o campo das datas de início ou, se for o caso, de fim da união estável no registro constará como “não informado”. ”
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Termo, Livro, Fls: Termo: prej
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: sem amostragem
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS



O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: "O Livro "D" deverá ser exclusivamente informatizado.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 3389 Livro: 13-B Folha: 139 Data: 17/10/2022 Termo: 3427 Livro: 13-B Folha: 177 Data: 22/11/2023
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou-se ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN. REGULARIZAR, procedendo à revisão de todos os atos praticados no período correccionado e promovendo as comunicações necessárias. Das diligências realizadas apresentará, sob responsabilidade, relatório discriminado à conferência da Dra. Juíza Corregedora local.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 3492 Livro: 14-C Folha: 99 Data: 25/11/2023 Termo: 3490 Livro: 14-C Folha: 97 Data: 13/11/2023
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: T. 3472. Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das



respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 – CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 61 Livro: 1-CAux Folha: 61 Data: 08/10/2023
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se a ausência da indicação da Declaração de óbito nos assentos de natimorto. Verificar todo o período correicionado para retificação. Observar doravante.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 3458 Livro: 14-C Folha: 65 Data: 14/07/2023
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SIRC:

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC apresentados na correição virtual não demonstram a data registro e do encaminhamento. Desse modo, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os comprovantes (último mês) de envios ao SIRC, a fim de analisar o cumprimento do Provimento nº 289/2019 desta CGJ.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 12908 Livro: 16-A Folha: 103 Data: 15/09/2023 Termo: 311 Livro: 1-B Folha: 121 Data: 13/10/2023

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 1508 Livro: 6-B Folha: 18 Data: 30/10/2023
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim
LIVRO E
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 421 Livro: 3-E Folha: 21 Data: 17/11/2023 Termo: 407 Livro: 3-E Folha: 7 Data: 22/06/2023
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82), incluída a certidão?
Não
Determinação / Recomendação: 407. Constatou-se que no Registro de Escritura de União Estável e nas Transcrições de casamento realizados no exterior não está aplicando o entendimento da Corregedoria- geral de Justiça quanto à cobrança de emolumentos equiparados ao da habilitação de casamento. Observar doravante;
ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E
Amostragem – Termo, Livro, Fls:





Termo: 422 Livro: 3-A Folha: 22 Data: 23/11/2023
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações

Determinações Gerais

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

QUESTÃO / RESPOSTA
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Sim
Cédula de Crédito – Termo, Livro, Fls: Termo: 5743 Livro: 94-B Folha: 197 Data: 04/09/2023
Ata – Termo, Livro, Fls: Termo: prej
Arrendamento – Termo, Livro, Fls: Termo: 5702 Livro: 92-B Folha: 71 Data: 31/07/2023
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 5748 Livro: 95-B Folha: 88 Data: 05/09/2023
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Não
Determinação / Recomendação:



T. 5702, L. B- 2. Observou-se nos registros de contrato de parceria agrícola com promessa de pagamento em eventual percentual da safra, a cobrança de emolumentos em desconformidade com a Tabela de Custas. Desse modo, deverá o Agente Delegado justificar a cobrança desses valores, bem como realizar levantamento de todos os atos praticados durante o período correccionado, a fim de verificar se os valores cobrados foram superiores aos previstos na Tabela de Custas, devolvendo os montantes cobrados a maior aos usuários. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio;

Alienação de imóvel – Termo, Livro, Fls:

Termo: 5483 **Livro:** 85-B **Folha:** 73 **Data:** 29/03/2022

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão EMITIDA A DOI, conforme previsão do art. 454 do CN?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Deverá observar que os instrumentos particulares aptos para ingressar no Registro de Imóveis, são aqueles cujo valor do negócio seja inferior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País ou previstos em Lei, os quais deverão ser registrados no livro B, os demais no livro F "para o registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação de que tratam o inciso VII do caput do art. 127 e o art. 127- A desta Lei". Regularizar e observar doravante.

Notificação – Termo, Livro, Fls:

Termo: 5733 **Livro:** 94-B **Folha:** 77 **Data:** 21/08/2023

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90).

Sim

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
LIVRO A
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata – Termo, Livro, Fls:

Termo: 1534 **Livro:** 35-A **Folha:** 25 **Data:** 28/08/2023

Amostragem – Termo, Livro, Fls:

Termo: 1529 **Livro:** 35-A **Folha:** 8 **Data:** 26/07/2023

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Não

Determinação / Recomendação:

Quanto aos emolumentos de atos de associações os emolumentos cobrados deverão corresponder àqueles previstos para inscrição de pessoas jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento. Ou seja, aplica-se o item V da Tabela XIV. Desse modo, deverá o Responsável pela Serventia realizar o levantamento dos atos similares dentro do período correicionado e realizar a restituição dos valores cobrados a maior. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio;

Estatuto – Termo, Livro, Fls:

Termo: 1342 **Livro:** 35-A **Folha:** 67 **Data:** 16/10/2023

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

1542. Deverá averbar à margem dos respectivos registros as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN). Regularizar

LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no



Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta- se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça